

## *Impossivelmente: sobre a crise e a política em Guimarães Rosa*

Felipe Bier  
Universidade de São Paulo (USP)

[felipebier@gmail.com](mailto:felipebier@gmail.com)

### **Resumo:**

Este trabalho tentará percorrer os caminhos criativos de *Grande sertão: veredas* de modo a evidenciar como o autor faz confluírem dois vetores de modernização: aquele que tensiona as relações rurais do sertão brasileiro e outro que faz este conteúdo tocar o funcionamento íntimo da lei moderna. Postando-se no umbral da norma, à literatura rosiana seria possibilitado o mergulho nos dilemas da representação moderna, forjando-lhe uma terceira margem da potência representacional, que ao tomar para si a tarefa de fazer a palavra emergir como que de seu lugar de nascimento, coloca sob nova relação as formas do possível (a política e a palavra *representadas*) e do impossível (a política e a palavra *imediatas*). Através desta conjugação do possível e do impossível, Guimarães Rosa faria da crise a abertura de um novo horizonte político.

**Palavras-chave:** Guimarães Rosa; Modernidade; Política; Literatura brasileira; Violência

### **Abstract:**

This work will try to follow *Grande sertão: veredas*'s creative paths to reveal the ways by which the author gathers two historical lines of force: the first one that can be described as a force that stresses the rural relations of the Brazilian sertão, and a second one that makes this literary content touch the intimate functioning of modern law. By placing itself on the edge of modern law, Rosa's work apprehends the potency that animates it, giving it a new use. This is a way of understanding how *Grande sertão: veredas* can combine, without any contradiction, the possible forms of politics and literary representation with its impossible forms, as imagined in an immediate use of politics and literary word. By combining the possible with the impossible, Guimarães Rosa turns crises into the opening of a new political horizon.

**Keywords:** Guimarães Rosa; Modernity; Politics; Brazilian literature; Violence

Na conhecida entrevista concedida a Günter Lorenz em 1965, Guimarães Rosa em certo ponto afirma: «A política é desumana, porque dá ao homem o mesmo valor que uma vírgula em uma conta. Eu não sou um homem político, justamente porque amo o homem. *Deveríamos abolir a política*». (Lorenz, 1991: 77, grifo meu). Na mesma oportunidade, o autor diz: «O bem-estar do homem depende do descobrimento do soro contra a varíola e as picadas de cobra, *mas também depende de que ele devolva à palavra seu sentido original*. Meditando sobre a palavra, ele se descobre a si mesmo. *Com isto repete o processo de criação*» (Idem: 83, grifos meus). Pretende-se, com este texto, fixar um ponto de vista crítico no espaço existente entre estas duas asserções, dando a ver qual seria o *modus operandi* específico da política que é rejeitado por Rosa em benefício de outro que, ao mesmo tempo em que expõe as formas íntimas da política na modernidade, se apropria e coloca em cheque estas mesmas estruturas.

Assim, esta pesquisa nasce de uma enraizada intuição: a de que, talvez a contrapelo do que próprias declarações do autor dão a entender, bem como da inclinação de grande parte da crítica especializada, a política está sim presente – em alguns momentos de forma pungente – nos textos de Guimarães Rosa, e em especial em *Grande sertão: veredas*, que será aqui o principal objeto de análise. Tal intuição levaria a crer que o caráter ‘divino’ de sua palavra literária e, sobretudo o alto senso de responsabilidade ética que sobre ela recai, remeteriam suas causas a um manejo altamente potente de seu conteúdo histórico.

A atenção a este entrelaçamento de temas insere esta ensaio no seio de uma rica corrente crítica que privilegia a leitura dos nexos políticos e históricos na obra de Guimarães Rosa. É de maneira unânime que, dentre os principais trabalhos com esta orientação, se considera a centralidade da questão da relação entre o arcaico e o moderno na obra rosiana. De maneira geral, o que se observa é que o balizamento

desta antinomia se dá pela visão de ‘modernidade’ que se emprega: com efeito, ao se considerar este processo político como uma necessária passagem do antigo ao novo, tem-se como consequência principal a replicação desta dualidade fundamental em várias outras: ‘bárbaro *versus* civilizado, anômico *versus* legal’ etc. O impulso que guia este texto, no entanto, envolve o questionamento sistemático destas polarizações: não somente porque o texto de Rosa insistentemente premia seus leitores com a reversibilidade ou mesmo a completa dissolução destes pares de oposição, mas principalmente por entender que a constante corrupção de dualismos diz algo a respeito tanto da modernidade quanto do funcionamento do elemento político na obra rosiana.

Dito isto, torna-se mais palpável a noção de modernização que guia em grande medida as preocupações em torno desta obra: parte-se do pressuposto de que há, no mínimo, dois potentes eixos históricos atuando em *Grande sertão: veredas*. O primeiro deles diria respeito ao manuseio de elementos da sociedade rural e patriarcal, da qual Guimarães Rosa extrai o grosso de sua matéria literária. Este material carregaria consigo grande parte das estruturas de poder que caracterizariam esta particular formação social: a obra rosiana distinguir-se-ia, portanto, em grande parte, pelo labor em torno destas estruturas; isto é, da tradução em forma literária das relações éticas e morais que organizavam o universo sertanejo. Neste sentido, ganha importância a constatação de que se trata de uma formação social que conheceu uma origem, a qual estabeleceria a especificidade de sua constituição, mas que, no momento preciso de sua transfiguração em forma, já se encontrava gravemente tensionada por sobretudo dois fatores: um endógeno, qual seja, a crescente tendência à mudança da chave produtiva da subsistência para a monocultura; outro exógeno, que conformaria a pressão do governo centralizado, quando da instituição da república, para o avanço de um código abstrato do direito em detrimento da resolução pessoal e local das querelas políticas.

O cruzamento destes dois fatores dá a ver que, ao invés de apreender uma formação social estática e imutável, Guimarães Rosa se imiscui num universo sujeito a profundas reestruturações que, como consequência, sofreria também graves reelaborações de sua organização ética. Desta maneira se compreende o primeiro vetor de modernização reivindicado neste trabalho: tratar-se-ia de uma força que promove a torção de elementos tradicionais, pujança que legaria a estas formas sociais importantes fraturas sobre as quais atuaria a maior parte da intervenção literária de Guimarães Rosa.

É preciso que se leve em conta, portanto, a ‘crise’ como principal característica dos arranjos sociais apreendidos literariamente por Rosa. Esta crise, no entanto, só revela satisfatoriamente suas nuances quando se tem em mente que, a contrapelo da marcada oposição entre detentores do poder e subordinados (ou entre senhores e escravos), possivelmente encontrada nos ensaios seminais sobre a sociedade brasileira (como *Casa Grande & Senzala*, de Gilberto Freyre), os vínculos de dependência nas fazendas do interior do Brasil dão forma a relações bastante específicas. Toma-se como pressuposto básico a ideia de que, ao contrário das fazendas litorâneas, as terras do interior, em sua origem, eram marcadas por uma fundamental característica: uma rusticidade no tratamento da diferença social. Uma precariedade avessa a uma clara divisão da terra e, em consequência, do trabalho. Tendo em vista esta sociedade que se erigiu em torno de uma ‘indiferença originária’, Antonio Candido, em sua obra *Os parceiros do Rio Bonito* (2001), advoga em favor da compreensão de uma formação social marcada pela estabilização em torno de frágeis arranjos sustentados por um precário equilíbrio entre a cultura de subsistência e o mínimo de cooperação mútua (cf. Candido, 2001: 56). É curioso que Candido identifique a oferta de mão-de-obra escrava como o fator marcante de ruptura desta ‘indiferença’ originária. O autor afirma:

A presença do escravo, depois do colono estrangeiro, levou a uma recomposição na organização dos bairros, onde os mais ricos abandonaram o sistema de cooperação vicinal, marcando assim a diferença crescente entre sítio e fazenda. Ao mesmo tempo, o latifúndio se formava à custa de proprietários menores, por compra ou espoliação [...]. Em consequência, a cultura tradicional sofreria impactos sérios, tendentes a marginalizá-la, isto é, torná-la um sistema de vida dos que não eram incorporados às formas mais desenvolvidas de produção. (Candido, 2001: 104-105)

O que se observa, portanto, com o avanço de formas modernas de produção no campo brasileiro, sobretudo a partir da segunda metade do século XIX, é sobretudo um esgarçamento dos antigos vínculos que organizavam a sintaxe social do sertão: se antes as relações em torno da terra eram amalgamadas pelo específico regime de dependência (no qual o proprietário cedia parte de sua propriedade para o usufruto de moradores, que, em contrapartida, eram-lhe leais), quando esta mesma sociedade tende a se diversificar, acompanha-se um quadro de concentração de poder nas mãos dos fazendeiros e de marginalização dos dependentes. Neste ponto, se observa o local propício para o nascimento da figura do jagunço, tão importante aos escritos de Rosa: uma vez lançado às margens do antigo regime de dependência, o homem livre do sertão não vê outra opção senão vender sua mão-de-obra para afazeres violentos.

A crise das relações de dependência, que faz surgir a figura do jagunço, traz consigo uma grave consequência ética: tendo-se em mente uma sociedade que antes tendia à resolução ‘imediata’ de seus conflitos, dada a extrema rusticidade de seu fundo social, nota-se que, com o avanço da modernização, as mesmas relações tendem à ‘mediação’. Dito de outra forma: a significativa diferenciação social entre fazendeiros e dependentes passa a instituir um abismo entre ambos, abismo sobre o qual os mecanismos da ética devem agir para fazer com que a lei funcione. Isto é, passa-se a ter uma clara distinção entre a voz que comanda a violência e aquela que a executa.

A opacidade no vínculo entre proprietário e dependentes é um tema de alta penetração na obra de Guimarães Rosa. No romance aqui em questão, no entanto, ele encontra um trabalho bastante específico nas personagens dos chefes jagunços, as quais conjugam, a um só tempo, atributos dos jagunços e dos proprietários. Esta configuração curiosa (a junção do centro irradiador da ética e sua ponta-de-lança) encontra necessariamente um enraizamento na crise das relações rurais, mas ao mesmo tempo chama a atenção para aquilo contra o que esta conjugação se está opondo. Este elemento pode tornar-se mais claro à luz do relato da trajetória de Medeiro Vaz, um dos mais ‘altos’ chefes retratados no livro. Diz Riobaldo:

O que tinha sido antanha a história mesma dele, o senhor sabe? Quando moço, de antepassados de posses, ele recebera grande fazenda. Podia gerir e ficar estadonho. Mas vieram as guerras e os desmandos de jagunços – tudo era morte e roubo, e desrespeito carnal das mulheres casadas e donzelas, foi impossível qualquer sossego, desde em quando aquele imundo de loucura subiu as serras e se esprou nos gerais. Então Medeiro Vaz, ao fim de forte pensar, reconheceu o dever dele: largou tudo, se desfez do que abarcavam, em terras e gados, se livrou leve como que quisesse voltar a seu só nascimento. Não tinha bocas de pessoa, não sustinha herdeiros forçados. No derradeiro, fez o que fez – por suas mãos pôs fogo na distinta casa-de-fazenda, fazendão sido do pai, avô, bisavô – espiou até o voêjo das cinzas. (Rosa, 2001a: 60)

Trata-se, sem dúvida, de uma história pouco usual: um fazendeiro de posses suficientemente largas para poder ficar ‘estadonho’ reage frente à violência e injustiça dos jagunços queimando a própria propriedade. Trata-se de um gesto cujo alto senso ético vem a primeiro plano, afinal, como afirma Riobaldo, a ele se segue uma urgência na tenção de reorganizar eticamente o sertão pelas próprias mãos: «Daí, relimpo de tudo, escorrido dono de si, ele montou em ginete, com cachos d’armas, reuniu chusma de gente corajada, rapaziagem dos campos, e saiu por esse rumo em roda, para impor justiça». (Rosa, 2001a: 60)

É interessante questionar-se, neste sentindo, acerca do teor do ‘mal’ combatido pelo gesto conjuntivo dos chefes jagunços, um gesto que mantém unidos, por meio da violência, o centro ético do sertão e seu braço violento, dando formas mitificadas a uma lei não-mediada. Os ‘desmandos dos jagunços’, o desrespeito brutal a comunidades inocentes, configuram um panorama de alta opacidade da lei: o ‘mal’, neste quadro de violência generalizada, pode ser compreendido como um estado anômico por excelência. Um estado em que o texto da lei se torna ilegível e todo exercício da violência toma as formas de um puro arbítrio.

Esta questão encontra amplo debate dentro da bibliografia crítica de Rosa. De modo geral, é possível identificar a tendência de vinculá-la à ausência de uma norma geral reguladora. É o que se pode observar, por exemplo, no comentário de Heloisa Starling: «Nesse cenário fortemente hobbesiano, em virtude não só da disputa real ou potencial pela posse de bens escassos, mas, principalmente, pela

inexistência de uma percepção segura e universal do que é certo ou que é errado, as condições de sobrevivência individual eram poucas» (Starling, 1999: 44). Esta é de certo uma interpretação pertinente, sobretudo quando se tem em mente o universo em ebulição que caracteriza o sertão de Guimarães Rosa. No entanto, tendo em vista a guerra dos soldados do governo como parte fundamental da trama e principalmente o caráter da ‘justiça’ pregada pelos chefes jagunços, como Medeiro Vaz e Joca Ramiro, resta a dúvida se o romance realmente aponta para o sertão brasileiro atribuindo-lhe os contornos de uma civilização anômica porque atrasada e retardatária em relação ao indiscutível parâmetro da lei moderna.

Esta dúvida ganha forças quando se coloca em cena uma das passagens mais intrigantes do romance: a caracterização do delegado Javezedão. Riobaldo, ainda no início de sua narrativa, conta a vez que entrou no mesmo vagão de um trem no qual estavam um delegado profissional e seu assistente. O narrador já havia deixado a jagunçagem quando isso ocorre, e veste boas roupas para não denunciar seu antigo ofício. Ele conta que pegara o trem quando, à sua frente, tomaram assento Javezedão, o delegado profissional, e seu capanga, sobre os quais diz: «e eu bem sabia os dois, de que tanto um era ruim, como o outro ruim era» (Rosa, 2001a: 34). Ele continua:

nunca vi cara de homem fornecida de bruteza e maldade mais, do que nesse. Como que era urco, trouxe de atarracado, reluzia um crú nos olhos pequenos, e armava um queixo de pedra, sobrancelhonas; não demedia nem testa. [...] Arre, e bufava, um poucadinho. Só rosneava curto, baixo, as meias-palavras encrespadas. (Rosa, 2001a: 34)

A descrição grotesca do delegado não deixa dúvidas de que dificilmente ele pode ser reinvidicado como um paladino da lei; sobretudo quando se tem consciência do julgamento de Riobaldo acerca dos afazeres do delegado: «Vinha reolhando, historiando a papelada – uma a uma as folhas com retratos e com os pretos dos dedos de jagunços, ladrões de cavalos e criminosos de morte. Aquela aplicação de trabalho, numa coisa dessas, gerava a ira na gente» (Rosa, 2001a: 34).

Riobaldo conduz sua descrição animalizante do profissional da lei de modo a entrelaçar a natureza de seu ofício – o cumprimento de preceitos verdadeiramente ligados a um código abstrato e, portanto, burocrático do direito (a papelada com fotos e digitais dos sertanejos) – ao seu modo brutal de emprego da norma. Sua descrição, bem como os próprios contornos da primeira guerra que se luta no romance, lançam um espectro de dúvida acerca da noção de modernização utilizada por boa parte da crítica rosiana. Com efeito, como se pode observar no comentário de Starling supracitado, é comum que se entenda a passagem do arcaico para o moderno como a passagem da anomia para a norma, ou da crise para a segurança ética, tal qual sugeriria um entendimento rápido do contrato social proposto pelo teórico Thomas Hobbes (2008). No entanto, é proveitoso que se atente a uma interpretação menos positiva do contrato social: na esteira de autores como Walter Benjamin (2011) e Michel Foucault (1988), o filósofo Giorgio Agamben pôde observar que o cenário descrito por Hobbes, que caracteriza o estado de natureza, não pode ser considerado como um estágio ultrapassado do direito: ao contrário, trata-se de seu núcleo duro, o coração que mantém a lei moderna em atividade. Diz o autor:

O estado de natureza hobbesiano não é uma condição pré-jurídica totalmente indiferente ao direito da cidade, mas a exceção e o limiar que o constitui e o habita; ele não é tanto uma guerra de todos contra todos, mais exatamente, uma condição em que cada um é para o outro vida nua e *homo sacer*. (Agamben, 2002: 112, grifo no original)

O vulto da vida nua, que figura no centro do argumento do autor, encontra inspiração em uma breve passagem ao final do ensaio *Zur Kritik der Gewalt* (em português, *Para uma crítica da violência*), de 1921 de Walter Benjamin (2011), no qual o autor alude à ficção da vida sagrada que, modernamente, foi elevada ao patamar de instituição central do direito. Aos olhos do filósofo alemão, aquilo que era antes o subproduto dos movimentos de soberania (a saber, uma vida que se tornava sacra para simplesmente servir de suporte ao direito), na modernidade é lançada ao centro da vida política. Em outras palavras: como afirma Agamben, o que antes era limiar, margem, passa a ser o centro da *polis*.

Esta definição guarda uma semelhança inquietante com o panorama encontrado

em *Grande sertão: veredas*. Talvez em nenhum outro escrito da literatura brasileira confundiram-se de maneira tão convincente os limites entre o centro e a periferia, o sertão e a cidade, a civilização e a barbárie. Com efeito, o conteúdo do romance parece tragar, para esta zona de impossível distinção, toda e qualquer possibilidade de discernimento entre o que está ‘dentro’ e o que deve ser mantido ‘fora’. Desta inquietante característica, é possível afirmar que reclama necessariamente um vínculo com a lei moderna:

Um dos paradoxos do estado de exceção quer que, nele, seja impossível distinguir a transgressão da lei e a sua execução, de modo que o que está de acordo com a norma e o que a viola coincidem, nele, sem resíduos (quem passeia após o toque de recolher não está transgredindo a lei mais do que o soldado que, eventualmente, o mate a esteja executando). (Agamben, 2002: 65)

Habitando precisamente este paradoxo, portanto, é possível dizer que também a norma moderna caracteriza-se por uma ‘crise’ interna: seu centro, ao contrário de se caracterizar por uma indiscutível segurança ética, atém-se a uma zona de impossível execução da lei. Isto é, trata-se, como dito, de um local necessário para a sobrevivência da lei, mas que, aporeticamente, implica em seu próprio abandono. Em termos claros, nos momentos de crise da lei, qualquer ato do soberano, mesmo que longe de estar respaldado pelo texto da lei, ganha uma imprescindível ‘força-de-lei’. É, portanto, neste sentido que se afirma que a modernidade pode se caracterizar por uma grave inconsistência ética: por um estado em que a observância da lei tende à ‘impossibilidade’, já que, neste estado de indistinção, seu texto é ilegível e a lei não é senão a força que se vincula autoritariamente à vida.

Diante deste quadro é possível jogar uma interessante luz sobre a inclinação violenta daquele que, em *Grande sertão*, transpira o próprio ‘mal’: Hermógenes, quando do evento do julgamento de Zé Bebelo, propõe como ‘acusação’ a seguinte pena: «Acusação, que a gente acha, é que se devia de amarrar este cujo, feito porco. O sangrante... Ou então botar atravessado no chão, a gente todos passava a cavalo por riba dele – a ver se vida sobrava, para não sobrar!» (Rosa, 2001a: 279). O julgamento em si pode ser considerado uma importante alegoria do funcionamento da lei no romance: a suspensão da morte de Zé Bebelo em batalha de certo cria um impasse ao modo sertanejo de resolução dos conflitos. Sobre a vida suspensa, é inevitável que deva recair uma ‘decisão’ acerca de sua vida ou morte. Trata-se, assim, do exato ponto a que Benjamin chama a atenção quando afirma que «O destino se mostra portanto quando se considera a vida de um condenado, no fundo, uma vida que primeiro foi condenada e por isso tornou-se culpada. [...] O direito não condena à punição, mas à culpa. Destino é o nexos de culpa do vivente» (Benjamin, 2011: 94). Neste estado de total opacidade da lei, ela encontra em sua ‘impossibilidade’ sua maior vigência quando, sob a posse do destino da vida aprisionada, a ‘decisão’ ganha as formas da ‘acusação’ de Hermógenes, confundindo-se com um total arbítrio violento.

É neste sentido, portanto, que se pode afirmar que a proposta de Hermógenes de fato representa um estado de total arcaísmo da lei. Mas tal arcaísmo não pode, de maneira alguma, ser entendido como um estágio a ser superado pela instauração da norma moderna: antes, ele diz respeito muito mais à presença desta norma que, em seu intento universalista, almeja cobrir a vida em todos seus aspectos, legando entre seu texto e a vida que deseja regular o vazio da exceção. O ‘excesso de violência’ ligado ao ‘mal’ e claramente visível na proposta de Hermógenes dá a ver, portanto, de que maneira os vetores de modernização, no romance, tendem à coincidência no ponto de principal crise ética: aquele no qual a lei é ‘impossível’. O vislumbre deste ponto em que a impossibilidade da lei se enlaça à forma literária expõe o mito jagunço como resistência à inconsistência da vida dos dependentes frente a um arranjo de forças que se lhes tornava cada vez mais desfavorável: um panorama de desagregação de formas tradicionais de vida, um tectonismo social, que, em última instância, pode facilmente ser entendido como uma inconsistência ética. O salto do local para o universal, no caso da obra rosiana, se dá portanto sem qualquer mediação precisamente porque o trabalho sobre a impossibilidade da lei revela, em perfeita conjugação, uma face sertaneja e outra moderna.

Neste contexto, portanto, é natural que o espectro obscuro da ‘decisão’, quando



a lei torna-se opaca, tenda a vincular-se à figura daquele que, no contexto sertanejo em crise, passa a concentrar o poder de decidir sobre a vida ou a morte. Assim se percebe que a própria ambiguidade na configuração dos chefes jagunços (ao mesmo tempo fazendeiros e dependentes) remete a um duplo vínculo histórico: de um lado, a crise das relações de dependência; de outro, o avanço da lei moderna, que necessita de seu fundo anômico para ganhar nexos.

Assim, *Grande sertão: veredas* oferece, através de suas figurações do ‘mal’ e do excesso de violência a elas associadas, o vislumbre da total coincidência de dois vetores de modernização que, sobretudo a partir do século XX, passam a ser parte determinante na história do país. Na medida em que se tem consciência da sobreposição de uma ‘urgência normativa’ à crise do direito cordial no interior do Brasil<sup>1</sup>, é possível dar contornos mais precisos ao teor da crise que habita o coração de *Grande sertão: veredas*. Neste ponto de paradoxal ‘impossibilidade da lei’ há a total coincidência entre o que se poderia entender como o vetor local de modernização e sua face universal: este é exatamente o ponto em que, por exemplo, a livre manipulação da violência por parte do fazendeiro ou do jagunço mitificado pode vestir a máscara do mal, pois encarna a pura opacidade da lei, traduzindo assim o abismo entre aquele que decide sobre os destinos da violência e aquele sobre o qual incidem as forças deste destino. Dito de outra forma: a literatura de Rosa parece se postar precisamente no ponto em que a lei tende a apresentar-se enquanto mediação; mas, precisamente por isto, lhe é possível entrever que, para a constituição de uma representação da lei, é preciso que sua total impossibilidade lhe venha a primeiro plano, o que dá, a este movimento jurídico, as formas do mais puro paradoxo: através das vestes de uma completa anomia cumpre-se o intento mais profundo da lei.

A grande questão política, portanto, que se coloca ao romance de Guimarães Rosa é, deste modo, como reverter esta inconsistência ética, esta ‘impossibilidade’ de lei, em um novo uso de uma ‘potência de impossibilidade’, que possa oferecer um horizonte ético que prescindia da norma?

No fundo, a questão que se coloca à literatura de Rosa (e talvez, de maneira generalizada, ao *corpus* da literatura de alto alcance estético do século XX) é: qual é o uso que se pode fazer da crise? A saber, de uma crise bastante específica, que coliga, em um conluio oculto, uma inconsistência que atinge tanto a lei como a palavra. Trata-se, como se viu, de uma crise que diz respeito ao caráter ambíguo da relação que a modernidade mantém com a ‘representação’; seja ela a representação no sentido da norma, que almeja preencher o vazio entre lei e vida, seja no que toca a representação linguística, cujo problema traduz uma questão cara a Guimarães Rosa: como lidar com o abismo entre o signo linguístico e a coisa que este signo designa? Como se vê, ao mesmo tempo em que a modernidade caracteriza-se como uma época na qual a representação ganha uma importância nunca experimentada, traz-se no bojo desta urgência representativa o mecanismo que lhe é necessário para sua própria sustentação: em se tratando da norma ou do signo linguístico, trata-se no fundo da mesma engrenagem reclamada por ambos, aquela que arregimenta uma potência que, para fazer-se ato, deve atravessar sua própria impossibilidade. Isto é: a lei necessita da anomia para erigir a norma; a palavra necessita do indizível para comunicar-se. Assim, seria possível afirmar que a época moderna é aquela que mantém uma relação inquietante com a crise: ao mesmo tempo em que a culpa ou o signo linguístico têm em vista a estabilização da crise, este mesmo elemento caótico nunca consegue ser propriamente abandonado, uma vez que dele se necessita para que ambas a lei e a palavra tenham consistência.

Assim, utilizando-se livremente da inspiração psicanalítica, a modernidade encontra suas formas a partir do mecanismo de ‘recalque’ da crise: que, qual o *unheimlich*<sup>2</sup> de Freud (2010), nunca é verdadeiramente deixado de lado e, por isso, exerce importante papel nas fissuras entre lei e vida, palavra e coisa, consciente e inconsciente. Vindo à tona enquanto elemento que, em sendo a encarnação da relação ambígua mantida entre ‘consciência e inconsciência’, o *unheimlich* é também aquilo que, ao impor a necessidade do recalque, constantemente estabelece entre as duas instâncias seus limites. Guardando, portanto, simetria com o funcionamento do elemento inquietante no aparelho psíquico, a ‘decisão’ do soberano, no contexto da lei, também é um ato que, trazendo em seu seio um alto conteúdo de ambiguidade, consegue, no momento de crise, traçar uma nova linha distintiva entre o direito e a vida.

<sup>1</sup> A análise histórico-sociológica de Maria Sylvia Franco em *Homens Livres na Ordem Escravocrata* oferece um vislumbre do panorama a que aqui se faz menção.

<sup>2</sup> Termo de conhecida dificuldade de tradução. Vertido para o inglês como *the uncanny*, em português, na última tradução brasileira, foi traduzido por *inquietante*.

Não é fortuito, portanto, que esta mesma decisão ganhe, na obra de Guimarães Rosa, ‘ares inquietantes’: é o que se pode dizer, por exemplo, da última novela de *Sagarana*, *A hora e a vez de Augusto Matraga*. Nela, todas as linhas de força da narrativa ganham maior tensionamento no momento em que Nhô Augusto entrava a decisão do jagunço Joãozinho Bem-Bem, que almejava desferir sobre uma vida inocente uma violência que, mais do que punitiva, tinha como intuito fortalecer a lei que gravitava em torno do chefe. Contra esta injustiça a narrativa de Rosa reage com urgência: em oposição às colorações do ‘mal’ que impregnam a vingança injusta (ou seja, uma mera imputação de culpa cujo intuito é restabelecer a ‘mediação’ entre norma e fato), ganha força o vislumbre de um regime da diferença que prescindia da criação da referência entre norma e vida, entre palavra e coisa.

O trabalho sobre estes espaços vazios a partir dos quais se balizam as dualidades – sujeito/objeto, lei/vida, moderno/arcaico etc. – acaba sendo a fórmula do caráter político da narrativa rosiana. Neste sentido também ela promove uma tensa relação com a ‘modernidade’: ao mesmo tempo em que se embrenha no vazio do umbral da lei no contexto sertanejo, colocando à mostra as figurações que surgem deste local de pura crise ética, é também desta zona que o romance extrai sua força. Isto se torna mais palpável quando se tem em mente a tarefa paradoxal do chefe Riobaldo em *Grande sertão: veredas*: ele deve apropriar-se do ‘mal’ através do pacto para, através de uma vingança final, que dará fim à figura de Hermógenes, desativar a própria vingança.

E é exatamente isto que acontece quando o chefe Urutú-Branco abandona Diadorim ao abraço mortal com Hermógenes. O abalo que é gerado à narrativa com a morte do amigo que, em si, encarnava a oscilação entre um amor ‘possível’ e ‘impossível’, força-a a arregimentar-se em torno de um outro regime da diferença: aquele que não se coloque mais como mediação enquanto culpa ou signo linguístico. Fazer a palavra renascer como que de seu local de nascimento, dentro da perspectiva estético-política de Guimarães Rosa, nada mais é do que forjar uma narrativa que se embrenhe na crise da modernidade para, através da radicalidade deste mergulho, promover um abalo que torne inoperante a própria estrutural referencial, que anima a palavra enquanto representação.

Não é à toa, pois, que tanto em *A hora e a vez de Augusto Matraga* como em *Grande sertão: veredas* a forma literária alcance seu maior potencial estético quando revira o conteúdo da lei: através de uma só atitude formal, Guimarães Rosa consegue isolar, da crise da lei na modernidade (que colore em tons de ‘excesso’ a violência sertaneja em ambos os escritos), a potência que a anima. Mais do que isto, seu alto manejo estético torna inoperante esta potência que arregimenta sua ‘impossibilidade’ para a formação de referência: sobrando este resto de impossível após o abalo, Rosa faz incidir sobre esta potência um novo uso. Este gesto, portanto, não restitui a palavra a seu local arcaico, tampouco a condena à marca da eterna novidade: os termos desta operação, que marca a extrema especificidade da forma rosiana, não devem ser, pois, ‘arcaísmo’ *versus* ‘inovação’, e sim ‘possível’ e ‘impossível’. Somente desta maneira se podem vislumbrar os traços de um projeto literário que leva em conta a mitigação completa do espaço entre a voz que narra e a coisa narrada como direta consequência da conjugação da perfeita possibilidade da palavra (a representação) a sua perfeita impossibilidade (a palavra imediata).

É através da fidelidade a este intuito que a narrativa de Riobaldo, em *Grande sertão: veredas*, não parece em nenhum momento ser resgatada dos fundos de sua memória. Ao contrário, ela simplesmente se expõe, como diferença absolutamente desnudada. Isto é: trata-se da perfeita conjugação da palavra mediada, que surge na forma de um romance, à palavra imediata (a palavra impossível). Por isto não se tem a impressão, no contato com a literatura rosiana, que se está diante de uma representação do sertão: ao contrário, como afirmou Antonio Candido, «o Sertão é o Mundo» (Candido, 2006: 112) exatamente porque, postada entre a lei e a vida, entre a palavra e a coisa, Guimarães Rosa brinca com a potência que articula o universal ao particular. O trabalho literário nesta zona encontra sua maior expressão política ao conseguir reestruturar os fins desta potência referencial de modo a constituir uma narrativa que não é um ‘como se sertão’, mas apenas ‘sertão exposto’ que, ao pôr-se a nu em uma narração que não guarda nenhuma latência, pode apresentar-se enquanto o «*irremediável extenso da vida*» (Rosa, 2001a: 45, grifo meu).

#### BIBLIOGRAFIA

- Agamben, Giorgio (2002), *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I*, Belo Horizonte, Ed. UFMG.
- Benjamin, Walter (2011), *Escritos sobre mito e linguagem (1915-1921)*, São Paulo, Ed. Duas Cidades - Ed. 34.
- Candido, Antonio (2001), *Os Parceiros do Rio Bonito: estudo sobre o caipira paulista e a transformação dos seus meios de vida*, 9ª ed., São Paulo, Ed. Duas Cidades - Ed. 34, 2001.
- Candido, Antonio (2006), *Tese e Antítese*. 5ª ed., Rio de Janeiro, Ed. Ouro sobre Azul.
- Lorenz, Günter - Coutinho, Eduardo F. (org.) (1991), «Diálogo com Guimarães Rosa», in *Guimarães Rosa*, Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, pp. 62-97.
- Freud, Sigmund (2010), «O inquietante», in *História de uma neurose infantil: (O homem dos lobos): além do princípio do prazer e outros textos*, São Paulo, Ed. Companhia das Letras, pp. 329-376.
- Foucault, Michel (1988), *História da sexualidade I: A vontade de saber*, 16ª ed., Rio de Janeiro, Edições Graal.
- Franco, Maria Sylvania de Carvalho (1997), *Homens livres na sociedade escravocrata*, 4ª ed., São Paulo, Fundação Editora da UNESP.
- Freyre, Gilberto (2006), *Casa-grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*, 51ª ed., São Paulo, Global.
- Hobbes, Thomas (2008), *Leviatã ou Matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil*, 2ª ed., São Paulo, Martins Fontes.
- Rosa, João Guimarães (2001a), *Grande sertão: veredas*, 19ª ed., Rio de Janeiro, Ed. Nova Fronteira.
- Rosa, João Guimarães (2001b), *Sagarana*, 1ª ed., Rio de Janeiro, Ed. Nova Fronteira.
- Starling, Heloisa (1999), *Lembranças do Brasil: teoria política, história e ficção em Grande Sertão: veredas*, Rio de Janeiro, Revan.